



# Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 / 93 -

"Dispõe sobre: Alteração da Resolução nº 9, de 21/12/78".

**Artigo 1º)** - O artigo 111 da Resolução nº 9, de 21 de dezembro de 1978 (Regimento Interno), com subsequente alteração, passa a vigor com a seguinte redação:

**"Artigo 111)** - O Expediente terá a duração improrrogável de 1:45 horas (uma hora e quarenta e cinco minutos), a partir da hora fixada para o início da Sessão, e se destina à aprovação da Ata da Sessão anterior, à leitura resumida das matérias oriundas do Executivo ou de outras origens, à apresentação de proposições pelos Vereadores e o uso da palavra, na forma do Artigo 113, deste Regimento."

**Artigo 2º)** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 8 DE NOVEMBRO DE 1993.

  
CLEUSO DE OLIVEIRA

Presidente

  
MARIA DE LOURDES EVANGELISTA AVELINO

1º Secretário

  
JOSÉ MARIA DE MORAES

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo nº

1470

Livro nº

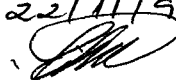
1 de 94

Entrada nº

811/93

votação nominal  
18 votos favoráveis.

Aprovado à S. L. para sair  
a competente Resolucão.

Br, 22/11/93.  




177

# Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/93.

Esta Comissão, pelos seus Membros, reunidos, após analisar o Projeto de Resolução nº 04/93, de autoria da Comissão Executiva desta Casa, que dispõe sobre: "Alteração da Resolução nº 9, de 21/12/78", deliberou emitir Parecer favorável ao mesmo, por não encontrar óbice de ordem constitucional, bem como por sua redação em nada contrariar a técnica legislativa.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 22 de novembro de 1993.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
Protocolo n.º 1529  
Livro 01 de 07  
Estimada em 22 / 11 / 93



**NILTON HUMBERTO MELÃO**

Presidente



**JOSÉ LINO DA SILVA**

Relator



**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**

Membro



178

# Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- RESOLUÇÃO Nº 02/93 -

CLEUSO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SA BER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - O artigo 111 da Resolução nº 9, de 21 de dezembro de 1978 (Regimento Interno), com subsequente alteração, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 111) - O Expediente terá a duração improrrogável de 1:45 horas (uma hora e quarenta e cinco minutos), a partir da hora fixada para o início da Sessão, e se destina à aprovação da Ata da Sessão anterior, à leitura resumida das matérias oriundas do Executivo ou de outras origens, à apresentação de proposições pelos Vereadores e o uso da palavra, na forma do Artigo 113, deste Regimento."

Artigo 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

CLEUSO DE OLIVEIRA

Presidente

MARIA DE LOURDES EVANGELISTA AVELINO

1º Secretário

JOSÉ MARIA DE MORAES

2º Secretário

Publicada e registrada na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

HILBA MARIA JACINTHO  
Diretora Geral